

cício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

3) Artigo 7º - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;

II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de suporte pedagógico, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;

III – a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de suporte pedagógico somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;

IV – o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/ função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, não poderá exceder o limite de 65 horas semanais.

Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver publicação de novo ato decisório, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

Da Atribuição:

Dia: 29-04-2021.

Horário: 08h30

Local: Diretoria de Ensino – Região de Marília, Av. Pedro de Toledo, 542 – Marília – SP – Sala 6

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

#### Convocação

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, convoca o docente Florindo Carlos Geraldí, RG 8.392.375-5, PEB II, Classificado na EE Dr. João Conceição, a entrar em contato pelo telefone (19) 3437-3661 ou e-mail depirrh@educacao.sp.gov.br para agendamento de reunião para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 3 dias uteis, das 10h às 16h.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### Comunicado

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino - Região São João da Boa Vista, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, convoca, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 –Instruções Gerais

1.1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 meses, exclusivamente para trabalho presencial nas unidades escolares aqui indicadas.

1.2 - A chamada para escolha devaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em D.O. de 14-12-2018.

1.3 - O candidato convocado deverá acessar o link indicado no item 2 deste edital, munido de RG e CPF.

1.4 –A sessão ocorrerá por reunião online através da plataforma digital “Microsoft Teams” e será gravada.

1.5 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) está convocando para a sessão de escolha um número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de nãocomparecimento ou desistência de candidatos.

1.6 - Confirmada a escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

1.7 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que nãoatenderá chamada no dia, hora e estar presente na plataforma digital indicada.

1.8 – Diante da necessidade de garantir os critérios de segurança e distanciamento recomendados pelos protocolos sanitários para enfrentamento da pandemia de Coronavírus, a chamada ocorrerá em sessão pública com início às 09 horas do dia 05 de de 2021, na plataforma “Microsoft Teams” com acesso disponibilizado através do link divulgado no item 2 deste edital.

1.9 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

1.10 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª, 30ª, 50ª, 70ª vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

1.11 - Quando a Região indicar a existência de 5 a 10 vagas, a 5ª) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

1.12 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

1.13 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

1.14 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

1.15 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

1.16 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

2 -Local de Escolha e Quadro de Chamada

2.1 - Local: os candidatos já classificados, convocados por este edital e interessados em participar da sessão de escolha deverão acessar o link adiante descrito, e participar da sessão online que terá início às 09 horas e que será gravada para fins de segurança:

2.2 https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameeting\_NWJjMjA2YmMtNTE0OC00YmI5LWl3NTEtODY0NmU0ZTgzZjlh%40thread.v2/0?context=%7b%27id%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%220id%22%3a%222bffa14c1-0b8d-42b5-ae1a-b05c772ede8%22%7d

2.3 – Dúvidas e orientações devem ser previamente solucionadas na Sede da Diretoria de Ensino -Região de São João da Boa Vista, no endereço: Rua Riachuelo, 444, Bairro São Lázaro, São JoãodaBoa Vista, CEP 13870-234, telefones:(19)3638-0644,(19) 3638-0606.

2.4 - Data da escolha: 05-05-2021 (quarta-feira) Horário da sessão de escolha: 09 horas

2.5 – Os candidatos serão convocados na modalidade onlín-e, rigorosamente seguindo a ordem classificatória divulgada no item III adiante descrito.

2.6 - Total de vagas disponíveis: 013– Vagas Disponíveis Município - Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas

3.1- Mococa -900576– EE Achiles Rodrigues Prof– 01vaga Convocados –Lista geral

Classificação / Nome / RG / data nascimento / inscrição / nota

240 Júlia Moreira de Lima 54302119 03-01-2000 258081

55,50

241 Adrieli Aparecida Machado 49573315 29-06-1994

186452 55,50

242 Beatriz Gonçalves do Parto 49927485 23-10-1998

134976 55,50,

243 Jose Fernando Almodova Junior 46337017 04-06-1990

313954 55,50

244 Ellen Moreira 46525910 16-02-1990 267226 55,50,

245 Talita Pamela do Prado 54062347 16-11-1998 199948

55,50

246 Flavio Henrique de Souza Calderon 46291166 05-01-1990 268160 55,50,

247 Denise Aparecida Campeoto 26529293 27-05-1976

315318 55,50,

248 Gisele Pedão Guimarães 41358989 28-10-1982 285538

55,50,

249 Maria Eduarda Ribeiro Dessimoni 56834805 09-09-1998 301496 55,00,

250 Ana Carolina Desiderio 42398050 14-09-1999 251487

55,00,

251 Lorraine Caroline Pereira Figueiredo 60214866 28-11-2000 306061 55,00,

252 Caroline de Fátima Bielsa 49733680 21-04-1995

260011 55,00

253 Lúcia Helena dos Santos Felício 33331005 24-06-1980

144214 55,00

254 Luana Consentino Aguilera 41307011 14-05-1994

262430 55,00,

255 Pedro Henrique Sousa Fecchio 56946776 02-03-2000

292164 55,00,

256 Sandra Regina Mariano Conceição 16863277 06-09-1964 156035 55,00,

257 Sarah Karolina Rodrigues Silva 34389747 30-12-1993

128709 55,00

258 Jhenyfer Jessica Cardozo 40880862 01-02-1996

253666 55,00,

259 Flaviana Pedroso de Morais Hornung 30836775 31-08-1978 290046 55,00,

260 Thalitta Helena de Campos Fernandes Rodrigues

40272271 10-08-1987 245906 55,00

261 Priscila Edilaine Camilo Manoel 46844432 08-06-1989

240121 55,00,

262 Angélica Silos da Silva 47131276 10-12-1990 137049

55,00,

263 Júlia Restani de Andrade 58831429 11-08-2000

191093 54,50

264 Patrícia Regina Torres de Marco 29824124 14-04-1982

222018 54,50

265 Jussara Sperandio 45773871 18-08-1989 288304 54,50

266 Giovana Berti Manguci 48965201 29-03-1993 165456

54,50

267 Thainara de Cássia Pereira Gonçalves 40157266 01-09-1994 248991 54,50

268 Igor Paulo Amaro Berto 54618258 27-09-1995 310764

54,50

269 Fernanda Nunes Landenberger Ribeiro 43299760

14-01-1987 171900 54,50

270 Lúcia Helena Rodrigues 16421110 06-05-1964 160753

54,50

271 Gustavo Barbosa de Abreu Viana 52017723 29-05-1998 179778 54,50

272 Eliana Dota Ramos 29250990 07-08-1979 241222

54,50

273 Mateus Antonio Sposito da Silva 49802041 24-11-1997

289750 54,50

274 Wilson de Mello Siqueira 48020169 14-10-1991

298862 54,50,

275 Gabriel Pires da Costa 43003030 30-04-1999 151206

54,50

276 Angela de Cassia Macedo Gonçalves 28812016 14-09-1976 271285 54,50

277 Raquel Mariluz Granito Azevedo 40552350 17-08-1982

315277 54,00

278 Tatiani Zanetti Costa 34651015 18-01-1985 198747

54,00,

279 Fernanda Maria Barbosa Schilive de Souza 41669375

23-12-1982 270964 54,00

280 Bianca Mainetti de Souza 47364502 27-04-1991

327200 54,00

281 Fabiana Cândido Juventino 40553220 20-09-1982

303979 54,00,

282 José Da Silva Poveda Junior 34121865 29-01-1981

214912 54,00

283 Alexandre Gonçalves 22991348 05-10-1974 249456

54,00,

284 Maria Gabriela da Silva Garcia 29518517 05-05-1980

243996 54,00,

285 Matheus Gabriel da Silva 54571076 18-05-2000

286591 54,00

286 Ana Gabriela de Oliveira Affonso 54114592 19-06-2000

240431 53,50

287 Guilherme Alves Toledo 53275048 17-01-1999 303486

53,50

288 Nilza Aparecida Sartorio Franco 13916529 23-12-1958

255417 53,50,

289 Luis Gustavo Fabri 52682173 25-09-2000 250272

53,50

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

#### Convocação

Edital PEI 13/2021

Convocação de Professores para atribuição de vagas e adesão ao Regime de Dedicção Plena e Integral para o Ano de 2021

A Dirigente Regional de ensino, nos termos da Resolução SE 67, de 16-12-2014 e Resolução SE 4/2020, alterada pela Seduc 84/2020 e de acordo com a Portaria CGRH -1, de 13-01-2021, convoca os professores classificados no processo seletivo para atuação nas escolas participantes do Programa Ensino Integral para sessão de atribuição de vagas e adesão ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, exclusivamente para as vagas de Arte, Português, Matemática, Física, Química, Biologia e Sala de Leitura como segue.

Atenção: Reiteramos o previsto em legislação e no edital de credenciamento que, apesar de classificado, nesse momento, não poderão ter vagas atribuídas no PEI o candidato que tiver:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

Para Sala de Leitura, o titular deve encontrar-se adido, e o Docente categoria F, precisa estar cumprindo hora de permanência.

Nesse período não haverá transferência de Escola PEI, conforme resolução SE 4/2020.

Tendo em vista as medidas de distanciamento previstas pelo Decreto Estadual 64.862/20, publicado em 14-03-2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid -19, as sessões ocorrerão presencialmente em períodos e grupos conforme descritos abaixo:

Data: 28-04-2021

Local: Diretoria de Ensino – Rua João Ramalho, 378 – Centro
Vaga de Sala de Leitura:

Credenciamento	Horário	Docentes Anos Finais e Médio Faixa II
Classificados no Credenciamento Inicial e Emergencial	9H30	Faixa II E Faixa III – Titular de Cargo e Categoria F

Vaga de Arte, Português, Matemática, Física, Química, Biologia

Credenciamento	Horário	Docentes Anos Finais e Médio
Classificados no Credenciamento Inicial	9H45	Faixa II E Faixa III – Titular de Cargo e Categoria F

Classificados no Credenciamento Emergencial	10H15	Faixa II E Faixa III – Titular de Cargo e Categoria F
---	-------	---

Classificados no 2º Credenciamento Emergencial	10H45	Faixa II E Faixa III – Titular de Cargo e Categoria F
--	-------	---

Classificados no 2º Credenciamento Emergencial	11H15	Faixa II – Categoria O
--	-------	------------------------

Classificados no 2º Credenciamento Emergencial	13H30	Faixa II E Faixa III – Categoria O
--	-------	------------------------------------

Classificados no 2º Credenciamento Emergencial	14H10	Faixa II E Faixa III – Categoria O
--	-------	------------------------------------

Vagas e Locais:
São Vicente

EE Antonio Moreira Coelho – Ensino Fundamental e Médio
**Vaga Disciplina**

01 Física

EE Maria Thereza da Cunha Pedroso (Pei de 2 Turnos) - Ensi-no Fundamental - Manhã

**Vaga Disciplina**

01 Sala de Leitura

EE Oswaldo dos Santos Soares – Ensino Fundamental

**Vaga Disciplina**

01 Arte

Praia Grande

EE Alfredo Reis Viegas - Ensino Médio

**Vagas Disciplina**

01 Química

01 Biologia/Química

EE Jardim Bopeva – Ensino Médio

**Vaga Disciplina**

01 Matemática/Física

Mongaguá

EE Aracy da Silva Freitas

**Vagas Disciplina**

01 Matemática/Física

Ensino Médio

Peruíbe

EE Luiz Abel (Pei de 2 Turnos)

Ensino Fundamental

**Vagas Disciplina**

01 Português

Ensino Médio

**Vagas Disciplina**

02 Matemática

01 Física

EE Padre Vitalino Bernini (Pei de 2 Turnos)

**Vagas Disciplina**

01 Arte

O Candidato Deverá Comparecer Portando:

A) Documento de Identificação Oficial com Foto.

B) Proponente de Inscrição de Atribuição de Aula 2021.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Sessão de Escolha de Vaga

**Comunicado**

Referente ao Edital de Chamamento 002/2019 - Convocação dos Conteudistas Sorteados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, Conforme Resultado Publicado no D.O. de 06-10-2020. O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no âmbito de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelo Decreto 58.438 de 9 de outubro de 2012, e com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019) e no Comunicado para Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021 (D.O. em 03-10-2020), referente ao mesmo edital resolve:

1 - Ficam convocados para contratação os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas estabelecidas pela Diretoria Acadêmica e os Resultados do Sorteio de Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, publicado no D.O. do dia 06-10-2020.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 03-10-2020 e resultado publicado no D.O. do dia 06-10-2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no sítio: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o conteudista tenha vinculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vinculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

2.2.1 - No caso de existência de vinculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do conteudista atender

Tabela I - Lista de conteudistas convocados

CÓDIGO	DISCIPLINA	OFERTA	Nº HABILITAÇÃO	NOME	TICKET
AGD001	Gestão de Contratos	2021b4	0426/2020	Lesley Carina do Lago Attadia Galli	393780758
MAG001	Elementos de Álgebra	2021b3	0721/2020	Carlos Henrique Grossi Ferreira	2091505983
PECO06	Projeto Integrador para Eng. de Computação VI	2021s2	0121/2020	Marcelo Garcia Manzato	1776832498

**INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE****FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****Comunicado**

Edital de Chamamento da Sociedade Civil 09/2021. Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Instituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Curucutu - Biênio 2021/2023. Processo FF 345/2018. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto 10.251, de 30-08-1977, que cria o PESM e dá providências correlatas;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal 9.985, de 18-07-2000 (SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal 4.340, de 22-08-2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

Considerando o Decreto Estadual 51.453, de 29-12-2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas.

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, legais e estatutárias, Convida as entidades da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Curucutu para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da unidade de conservação no biênio 2021-2023.

1. A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Curucutu para o biênio 2021-2023, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I- 02 representantes de instituições de ensino e pesquisa;
- II- 02 representantes de entidades do setor produtivo;
- III - 02 representantes de entidades do setor de produtos orgânicos;
- IV-01 representante de entidades ambientalistas e de defesa do meio ambiente com atuação na região da UC;
- V- 01 representante comunidade tradicional indígena.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

aos regimentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela Univesp.

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos, conteudista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuam-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no sítio: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente>

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao conteudista na plataforma de assinatura eletrônica da Univesp. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchida e assinada (Anexo III).

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (Anexo II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada na citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, preferencialmente por meio de e-mail ou no seguinte local:

E-mail: [pesm.curucutu@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pesm.curucutu@fflorestal.sp.gov.br)  
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Curucutu  
A/C Marcelo José Gonçalves  
End: Av. Tupiniquins, 1009, Bairro Japuí  
Cep: 11325-000 São Vicente/SP

5. O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos enviados por e-mail ou no local citado acima.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a

Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail [pesm.curucutu@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pesm.curucutu@fflorestal.sp.gov.br) ou telefone: (13) 35672199.

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos 55º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as

diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Curucutu, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9. O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

**Anexo I**

Ficha de Cadastro de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Instituição do Conselho Consultivo do Núcleo Curucutu do Parque Estadual da Serra do Mar - Biênio 2021/2023.

- (1) Identificação da Instituição  
Nome da Instituição/Sigla:  
Principais questões de interesse:  
Segmento:  
( ) Comunidade científica;  
( ) Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região;  
( ) Comunidade residente e do entorno;  
( ) População tradicional;  
( ) Proprietários de imóveis no interior da unidade de conservação;

( ) Trabalhadores e setor privado atuantes na região;  
( ) Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

( ) Outros;

Regiões/Municípios de atuação:

(2) Dados Cadastrais da Instituição

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

(3) Representantes Indicados pela Instituição

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

Anexo II

Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Instituição do Conselho Consultivo do Núcleo Curucutu do Parque Estadual da Serra do Mar - Biênio 2021/2023

Pessoa Física

1) Identificação

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: ( )

Endereço:

Rua-Avenida: nº Complemento:

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante

Anexo III

Termo de Ciência de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Instituição do Conselho Consultivo do Núcleo Curucutu do Parque Estadual da Serra do Mar - Biênio 2021/2023

Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, manifesto ciência ao disposto no Edital de Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Processo de Instituição do Conselho Consultivo do Núcleo Curucutu do Parque Estadual da Serra do Mar - Biênio 2020/2022.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ÁREA DE CONSULTORIA GERAL****PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****Citação**

Autos SAP 166/2019 – GDCC – 1000726-128705/2019

O Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Jose Roberto Generoso, RG. 26.588.791-4, agente de segurança penitenciária, nascido(a) aos 01-11-1975, filho(a) de Jose Renato Generoso e Cacilda Malafatti Generoso, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Inicialmente, adito a Portaria Inicial para fazar constar que o acusado é ex-servidor, uma vez que foi demitido, conforme publicação no D.O. de 23-03-2021 (fls. 75); Tendo em vista que o acusado se trata de ex-servidor, intime-se-o, por meio de AR, no endereço mencionado aos fls. 80, a fim de se esgotar todas as formas de sua localização pessoal, e, "ad cautelam", por Edital, para que seja realizado o respectivo interrogatório na data de 26-05-2021, às 10h, por meio de videoconferência, devendo, enviar seu e-mail, e telefone, para a o seguinte endereço eletrônico: [pge-ppd-3up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-3up@sp.gov.br); Cumpra-se.

Dra. Simone Gomes Leal – OAB/SP 403.550

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**Intimações**

Processo SAP 481/2018 – GDCC 1000726 – 302820/2018

Interessados: A.F.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 59, a saber: Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 13h, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência que não se realizou pelo não comparecimento do acusado, que já havia sido citado por edital e foi renovada a citação por AR/MP, recebida por terceiro. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que a citação foi regular, inclusive editalícia, decreto a revelia do acusado; 2 – Intime-se oportunamente a advogada dativa para que informe se reitera a defesa prévia e em caso positivo, não havendo mais requerimentos, fica encerrada a instrução, abrindo-se prazo para alegações finais. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dra. Yasmin Aguililar Portolani da Paz – OAB/SP 385.882

Processo SAP 1349/2018 – GDCC 1000726 – 750369/2018

Interessados: W.M.R.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 40, a saber: Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 13h, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência que não se realizou em razão do acusado não ter comparecido ao ato, embora citado regularmente. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que foi tentada a citação pessoal sem êxito e realizada a citação por edital conforme determinação anterior, e não tendo comparecido à audiência, decreto a Revelia do acusado; 2- Nomeio para a defesa do indiciado a Dra. Ana Paula Tosi, OAB/SP 169.269. Intime-se a defensora ora nomeada para apresentar defesa prévia no prazo legal. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone,

no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dra. Ana Paula Tosi – OAB/SP 169.269

Processo SAP 2950565/2019 – GDCC 1000726 – 373338/2019

Interessados: W.G.O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 54, a saber: Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência. Participam da audiência o advogado Dr. João André Clemente Sailer, OAB/SP 205.760, bem como o indiciado Wellington Garcia de Oliveira, que apresentou documento de identificação. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que a audiência foi realizada por intermédio de recursos audiovisuais, deverá a Assistência providenciar a gravação de um DVD e sua juntada aos autos; 2 – Neste ato é compartilhado o arquivo com a gravação do depoimento com o defensor da acusada, aguardando-se oportuna intimação pela imprensa oficial para o oferecimento de defesa prévia, tendo em vista a atual restrição imposta pela fase roxa do Plano São Paulo. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dr. João André Clemente Sailer, OAB/SP 205.760

Processo SAP 3145094/2019 – GDCC 1000726 – 5253/2020

Interessados: C.M.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 121, a saber: Recebo a defesa prévia com documentos (fls. 104/120), com requerimento de prova oral e pericial junto ao IMESC. Verifica-se pelo histórico de licenças tirado do sítio eletrônico do DPME ([www.dpme.sp.gov.br](http://www.dpme.sp.gov.br)) e dos documentos juntados aos autos pela Administração previamente à portaria, que o período de faltas correspondem a licenças negadas, onde a acusada se utilizou de pedido de reconsideração e não inter pôs recurso. Assim, reputo desnecessária a prova oral e pericial requerida, de modo que ficam afastadas, com suporte no artigo 290 da Lei 10.261/68. Dou por encerrada a instrução. Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal (7 dias). A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dra. Vilma Pereira de Assunção – OAB/SP 298.460

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Intimações**

Processo Seduc 03456/2013 – GDCC 1000726 – 426585/2013

Interessados: J.W.B. e outra.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 317/318, a saber: Interrogatório dos acusados realizado em 01-03-2021 (folha 235-A).2.Recebo as defesas prévias (folhas 237/267 e 284/313). 3.Não há prescrição/decadência administrativa disciplinar, sequer a intercorrente. Os fatos transcorreram a partir de março/2012, a Portaria Inicial 54/2017 é de 13-01-2017, e nesta data foi interrompida a prescrição do artigo 261, 2º, do EFP. Não se perca de vista que as prazos processuais para a Administração Pública constantes no EFP são da categoriações impróprios, definidos como sendo aqueles "cujo atendimento não gera consequências"1. Há de se ter em conta, ainda, o acúmulo de serviço, que exige a obediência a uma escala de prioridades, além, é claro, as intercorrências surgidas caso a caso. Portanto, eventual desrespeito ao prazo de instauração ou de duração do processo não gera consequência no campo da validade do procedimento administrativo disciplinar. Mesmo assim, não houve qualquer prejuízo à parte na apuração da verdade substancial, sob o crivo do devido processo legal formal ou procedimental consagrado no art. 5, LIV, da CF, é a exigência da observância das garantias processuais, p. ex. contraditório, juiz natural, duração razoável do processo etc.. Por fim, em caso de falha administrativa de servidor que der causa à prescrição, aplicável o art. 261, § 6º, do Lei Estadual n. 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo – EFP. 4.Os procedimentos disciplinares punitivos são realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira (art. 271, do EFP). Não há, nessa fase, comissão processante.5.Inexiste prova ilícita constante nos autos, uma vez que o material juntado compreende documento público que integra a unidade escolar.6.Ressalte-se que as pessoas designadas para serem ouvidas pela Administração correspondem a testemunhas, e não denunciante (art. 279, do EFP).7.As matérias de mérito suscitadas serão apreciadas no momento do relatório final. O procedimento disciplinar será sigiloso até decisão final (art. 64, da Lei Estadual n. 10.177/1998) e não há elementos a indicar que a acusada A.C.M.F tenha legítimo interesse em saber se a testemunha A.J.C.A. responde a algum procedimento disciplinar.9.A fase investigativa busca elementos para testar a plausibilidade de denúncia/representação que é apresentada à Administração. Não há acusado. Tanto que a participação de advogado na apuração preliminar não é exigível, haja vista tratar-se de fase meramente investigativa, orienta-se pela informalidade, onde não vige o devido processo legal e, inclusive, eventuais nulidades não alcançam o procedimento administrativo disciplinar. Mais, não está demonstrada a ocorrência de "abuso de poder e/ou desvio de finalidade", como aponta o defensor. Assim, ficam rejeitadas as preliminares. 10.Providecia a equipe de assistentes os requerimentos da defesa de A.C.M.F. (b1, b2).a)Indefiro o pedido b3, dado o sigilo do procedimento disciplinar, bem como que A. J. C. M está na qualidade de testemunha, e não de acusado. 11.Providecia a equipe de assistentes o requerimento (b) da defesa de J.W.B. a)Indefiro o pedido (a), tendo em vista que as atos de